



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Multa - Defesa - Hipossuficiência**

Destino: **SEC/DELEMIG**

Processo: **08295.011215/2018-37**

Interessado: **NATALIA ANDREA CANO MARULANDA**

1. Trata-se de defesa interposta pela colombiana NATÁLIA ANDREA CANO MARULANDA, contra a aplicação da multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter excedido o prazo legal de sua estada em território nacional, não regularizando sua situação migratória;
2. De acordo com a Informação 7489322, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo a interessada alegado hipossuficiência, e, que estaria voltando ao seu país de origem;
3. À AADM PAULA para verificar a atual situação migratória da interessada, e, se a mesma já retornou ao seu país de origem, caso em que restará inviabilizada a verificação da hipossuficiência;
4. Em sendo confirmada a saída da interessada do território nacional, o presente pedido será indeferido, e, a multa mantida no STI-MAR (ou incluída, caso tal procedimento ainda não tenha sido adotado);
5. Publique-se a presente decisão no site da Polícia Federal;
6. Caso não seja apresentado recurso no prazo de 10 (dez) dias, archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM
Delegado de Polícia Federal
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 28/08/2018, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8030976** e o código CRC **A0A9D59A**.